



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.395, de 08 de Julho de 1976.

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contrair empréstimos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos da quantia de Cr\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil cruzeiros), destinado a construção de obras de infraestrutura, tais como esgotos, linha d'água, meio fio, calçamento na sede do Município e escolas na zona rural, dentro das normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, através da conta de operações financeiras a cargo da Caixa Econômica Federal – CEF - nos termos da Lei nº 6.168 de 09.12.74, e regulamentada pelo Decreto nº 75.508 de 18 de Março de 1975.

Art. 2º - Fica a igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar o competente contrato de financiamento, onde serão constarão cláusulas estabelecendo prazos de pagamento, de carência, juros, amortizações, correção monetária e demais acessórios.

Art. 3º - Para garantia do empréstimo de que trata o art. primeiro desta lei serão vinculadas parcelas do Fundo de Participação aos Municípios, em montante não superior a 50% (cinquenta por cento) dos recursos distribuídos no exercício imediatamente anterior.

Art. 4º - Para cumprimento das disposições constantes do art. 2º desta lei, poderá o Chefe do Poder Executivo, caso necessário, outorgar procuração a terceiros com poderes para assinar o respectivo contrato de financiamento.

Art. 5º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a computar anualmente nos orçamentos municipais, dotação específica à amortização da dívida contraída, pelo saldo devedor apurado.

Art. 6º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 08 de Julho de 1976.

Francisco Marcelo Araújo Lima - Presidente

José Arruda Jacob - 1º Secretário